



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA ESPERANÇA DO SUL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Nova Esperança do Sul, RS

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos/Defesa Civil

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de tubos de concreto, mediante Dispensa de Licitação, a fim de realizar recuperação de estradas vicinais municipais, reconstrução de bueiros danificados pelas enchentes, tanto rurais como urbanos, responsável pela drenagem pluvial, com recursos da **PORTARIA Nº 014/CM-SPDC/2025**.

2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos tubos faz-se necessária visando possibilitar reparos e consertos de bueiros danificados pelas última enchente que assolou o Município, além de possibilitarem a melhor qualidade na vazão pluvial das estradas rurais e vias urbanas.

3 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Esperança do Sul, pois a mesma visa atender resquícios da última tragédia climática que atingiu todo Estado com fortes chuvas. O objeto consiste no fornecimento de tubos de concreto de dimensões e resistências adequadas para a reconstrução de bueiros e sistemas de drenagem em pontos críticos do município, abrangendo tanto a zona urbana quanto a rural. O fornecimento deverá ser realizado em prazo compatível com a situação, garantindo imediata aplicação no reparo das estruturas comprometidas.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Deverá ser realizado processo de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, devido a urgência na aquisição dos tubos para reparos nas drenagens pluviais.

4.3 O fiscal poderá, sustar o fornecimento de Tubos que estejam sendo entregues em desacordo com os elementos integrantes do processo, sempre que esta medida se tornar necessária.

4.4 A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

4.5 Para o fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificado pelo Setor de Compras.

4.6 Das obrigações e responsabilidades dos contratantes:

4.6.1 Da Contratada

4.6.1.1 Entregar os itens de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste instrumento;

4.6.1.2 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto no município de Nova Esperança do Sul.

4.6.1.3 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.6.1.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

4.6.2 Da Contratante:

4.6.2.1 Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo e tudo o mais que se relacione com a aquisição dos itens, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.

4.6.2.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no instrumento.

4.6.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

4.6.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.6.2.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.6.2.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no atos administrativos derivado da contratação.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Os quantitativos estimados dos itens foi definida com base em levantamento do Setor de Engenharia do Município, bem como Servidor responsável pela manutenção das estradas vicinais.

5.2 Os quantitativos e especificações técnicas do item constarão expressamente detalhadas no termo de referência.

6 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, **vislumbra-se possível**, sob o aspecto técnico e econômico, a pretendida contratação e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa do valor de contratação é de R\$ 100.102,20 (cem mil, centro e dois reais com vinte centavos).

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta é a Dispensa de Licitação, com base no artigo 75, inciso VIII, visando atender a demanda emergente de tubos para ajuste nas drenagens pluviais das estradas vicinais e urbanas, bem como reconstruir ou reforçar muros de contenção de arroios, sangas do perímetro urbano da cidade.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que este processo se trata de fornecimento de bens, sem prestação de serviços, onde os mesmos deverão ser entregues pela empresa vencedora em até 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de compra.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação vantajosa para o Município.

10.2 A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2 As Secretarias vinculadas ao processo, indicarão os servidores responsáveis para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.2 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Esperança do Sul, 15 de agosto de 2025.

LEONARDO DEPONTI ALVES

Secretária de Obras, Habitação e Serviços
Urbanos

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 15/08/2025

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48E5-E574-0CEF-7E2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 26/08/2025 07:46:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEONARDO DEPONTI ALVES (CPF 007.XXX.XXX-02) em 26/08/2025 10:40:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/48E5-E574-0CEF-7E2D>